



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 120, de 06 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.740,65, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 61.740,65** (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASS. SOCIAL – EXCETO ASPs

1079 – Aquisição Equipamentos para Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (866).....R\$
54.241,65

06.04 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASS. SOCIAL – CONVENIOS ASS. SOCIAL

1080 – Aquisição Equipamentos Assistência Social

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (970).....R\$ 7.499,00

TOTAL.....RS 61.740,65

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirão de fonte o superávit do recurso 4505 – Atenção Básica Investimento, no montante de R\$ 54.241,65 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), e o superávit do recurso 1034 – Eca Municipal, no montante de R\$ 7.499,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de outubro de 2022

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Prefeito.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 120/2022.

Santa Clara do Sul, 06 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Para a aplicação integral dos Recursos de Emenda Parlamentar para a Estruturação da Rede de Serviços De Atenção Básica De Saúde (Investimento), Processo n° 25000.179150/2020-28, Proposta n° 12033079000120016 e Portaria n° 961/2020, necessitamos suplementar a ficha orçamentária descrita no presente Projeto de Lei. A aquisição dos computadores se dará através do CONSISA, conforme Pregão Eletrônico n° 03/2022, daquele órgão, e Contrato n° 086-04/2020 e Terceiro Termo Aditivo.

Igualmente, solicitamos autorização para a suplementação da ficha orçamentária que prevê a utilização de recursos para a compra de um notebook para uso no CRAS, junto aos grupos de SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. Estes recursos provem da doação pelos contribuintes de imposto de renda que destinam o percentual legal para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município. A utilização deste recurso foi aprovada através de resolução do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.